

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Nobres Colegas Vereadores,

O presente Projeto de Lei tem por objetivo preservar a segurança dos visitantes do Cemitério Municipal de Prado Ferreira, proteger os túmulos e o patrimônio público, bem como evitar e coibir práticas criminosas como furtos e depredações, que infelizmente têm ocorrido no Cemitério Municipal.

Há registros de furtos de materiais dos túmulos, como placas, argolas e objetos de cobre e bronze, que danificam as estruturas existentes. Esses atos causam grande prejuízo às famílias que visitam seus entes queridos e ao próprio município, além de impactar o sentimento de respeito e dignidade que deve permear o ambiente do cemitério.

Outro grave problema é o abandono de animais nas imediações do cemitério municipal. Diversos relatos indicam que cães e gatos são deixados no local, muitas vezes sem alimento ou qualquer assistência, o que gera sofrimento aos animais e compromete a higiene e segurança do ambiente. A presença de câmeras de monitoramento permitirá a identificação e responsabilização dos responsáveis por essa prática cruel, além de desencorajar novos abandonos.

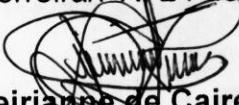
A instalação de câmeras de monitoramento contribuirá significativamente para inibir essas práticas, permitindo a identificação dos infratores e garantindo maior segurança para todos. Além disso, a medida também pode auxiliar na fiscalização do abandono de animais, problema recorrente nesse local.

Vale destacar ainda que o presente Projeto de Lei que prevê a obrigatoriedade de instalação de câmeras de segurança no Cemitério Municipal e em suas cercanias **não cria ou altera a estrutura ou a atribuição de órgãos da Administração Pública local nem trata do regime jurídico de servidores públicos**, motivo pelo qual não há que se cogitar vício de **inconstitucionalidade por iniciativa desta Vereadora**.

Isso porque, legislar neste tipo de assunto de interesse local é de competência concorrente do Parlamentar, de acordo com a decisão do Supremo Tribunal Federal – STF, no **Recurso Especial 878911 - (Tema 917)**.

Portanto, nobres colegas, peço apoio de todos para a aprovação desta matéria, que visa promover a segurança e o bem-estar da comunidade de Prado Ferreira.

Prado Ferreira/PR 24 de março de 2025.


Leirianne de Caires Sartori
Vereadora

PROJETO DE LEI N° 01, de 24 de março de 2025.

Dispõe sobre a instalação de câmeras de monitoramento de segurança no Cemitério Municipal e cercanias, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Visando preservar a segurança dos visitantes do Cemitério Municipal, proteger os túmulos e o patrimônio público, além de coibir furtos, depredações e o abandono de animais, torna-se obrigatória a instalação de câmeras de monitoramento no Cemitério Municipal de Prado Ferreira e cercanias.

§ 1º A instalação das câmeras considerará o número de entradas e locais estratégicos para garantir a segurança dos visitantes, a proteção dos túmulos e do patrimônio municipal, bem como evitar o abandono de animais.

§ 2º Os equipamentos de monitoramento deverão contar com recurso de gravação de imagens em mídia física ou armazenamento em "nuvem", com prazo mínimo de arquivamento de 120 (cento e vinte dias), ou outro prazo superior.

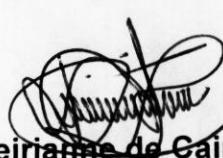
Art. 2º O cemitério municipal terá, no mínimo, seis câmeras de segurança que registrem permanentemente as suas áreas de acesso e principais cercanias.

Art. 3º O Poder Executivo, mediante Decreto, poderá regulamentar a matéria para sua fiel execução.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prado Ferreira/PR, 24 de março de 2025.



**Leirianne de Caires Sartori
Vereadora**